GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 28/6/2016, DODF nº 125, de 1º/7/2016, p. 6.

PARECER Nº 100/2016-CEDF

Processo nº 084.000346/2016

Interessado: Rafaella Magalhães de Souza Capetti

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Rafaella Magalhães de Souza Capetti, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2012 e 2013, respectivamente, no Centro Educacional Sigma, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.812 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafaella Magalhães de Souza Capetti, concluídos em 2015, no(a) Catholic Central High School, em Burlington, Wisconsin, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de junho de 2016.

ADILSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 21/6/2016.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal